



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 67/2021

AD47/2021 - Consultoria e assessoria documental e financeira

Entre os contratantes:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIMRC), pessoa de direito público, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, com NIPC n.º 508354617, neste ato representada pelo seu 1.º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, **JORGE MIGUEL MARQUES DE BRITO**, com poderes para o ato, conforme delegado em reunião do Conselho Intermunicipal de 25 de novembro de 2021, doravante designada PRIMEIRA CONTRATANTE,

E

VASCO MIGUEL DA SILVA LOURENÇO, residente na

titular do cartão do cidadão n.º

oravante designado SEGUNDO CONTRATANTE.

Ao abrigo do artigo 94.º e 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, é celebrado o presente contrato, o qual obedecerá às cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Objeto do Contrato

Os serviços a adquirir ao abrigo do presente contrato são de serviços de consultoria e assessoria documental e financeira de apoio à operação n.º CENTRO-08-5762-FSE-000009.

Cláusula 2.ª - Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato

A adjudicação do objeto do presente contrato, bem como a aprovação da minuta do contrato, foi efetuada por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, em 25 de novembro de 2021.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) Proposta do adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

Cláusula 4.ª - Duração

1. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, o contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 578 (quinhentos e setenta e oito) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei.
2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 440.º do CCP, conjugado com o artigo 97º do mesmo diploma.
3. O contrato poderá o ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes contratantes, com aviso prévio de 60 dias.

Cláusula 5.ª - Preço Contratual

O valor correspondente ao preço contratual é de 19.570,00 € (dezanove mil, quinhentos e setenta euros), isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Cláusula 6.ª - Cabimento e Compromisso

1. O encargo do presente contrato tem cabimento no Orçamento Intermunicipal de 2021, na rubrica 020214 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria do orçamento de 2021, na GOP: 01 Funções Gerais; 003 Reforço da Competitividade num Território Inclusivo e Sustentável; 2017/7 Redução de Custos de Contexto, Modernização e Eficiência Administrativa, Ação 9. Cadastro Predial Rústico Simplificado; Sub-ação 2. Consultoria e Assessoria.
2. O encargo plurianual máximo resultante desta aquisição de serviços, virá repartida da seguinte forma: ano 2021: 2.060,00 €; ano 2022: 12.360,00 €; ano 2023: 5.150,00 €.
3. Sendo que foi aprovada em Assembleia Intermunicipal de 14/12/2020, a Proposta nº 29/2020, para Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua atual redação.
4. À presente despesa corresponde o número sequencial de compromisso n.º 7985.

Cláusula 7.ª - Condições de Pagamento

1. A quantia devida pela Primeira Contratante será paga em 19 (dezanove) prestações mensais, de igual montante, correspondendo cada uma a 1/19 (um dezanove avo) do preço contratual.
2. As quantias devidas pela Primeira Contratante, nos termos do número anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, sendo que a primeira só deverá ser emitida decorridos 30 dias sobre a data da assinatura do contrato.
3. Nas faturas deverá ser indicado o número do procedimento e o número sequencial de compromisso.
4. Em caso de discordância por parte da CIM-RC quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o este



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida.

Cláusula 8.ª - Caução

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto no número 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (código dos Contratos Públicos), na sua atual redação.

Cláusula 9.ª - Gestor do Contrato

Deliberou o primeiro contratante designar como gestor do contrato _____, Especialista Informático da CIM-RC, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 10.ª - Documentos apresentados

Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 artigo 55º do referido Código.

Cláusula 11.ª - Foro Competente para resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12.ª - Legislação aplicável

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais legislação portuguesa aplicável.

Pelo Segundo Contratante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se, por este ato, ao seu integral cumprimento.

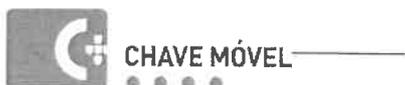
Este contrato vai ser assinado pelas partes contratantes em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

A Primeira Contratante:

Assinado por : **Jorge Miguel Marques de Brito**
Num. de Identificação
Data: 2021.11.30 17:36:10+00'00'

O Segundo Contratante:

Assinado por : **Vasco Miguel da Silva Lourenço**
Num. de Identificação
Data: 2021.11.30 17:12:11+00'00'



Rua do Brasil, N.º 131, 3030-175 Coimbra
Tel: +351 239 795 200



